



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 215
De 05 de outubro de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$383.000,00** (trezentos e oitenta e três mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	120.000,00	Federal	57
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	10.000,00	Estadual	58
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	120.000,00	Federal	59
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2031 – Subvenção CTC	3.3.50.43	10.000,00	Tesouro	83
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	89.000,00	Tesouro	97
02.06 – Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	23.000,00	Tesouro	131
02.09 – Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2047 – Preservação e Conservação Ambiental	3.3.90.30	11.000,00	Tesouro	160

Parágrafo Único - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente de:

- **Anulação total de dotações orçamentárias**, conforme artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R\$133.000,00** (cento e trinta e três mil reais) das seguintes dotações:

U. O.	FUNCIONAL PREOGRAMATICA	CAT. ECONO	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2025 – Manutenção de Ensino Fundamental	3.3.90.39	63.000,00	Tesouro	51
02.04 – Secretaria	13.392.0006.2029 –	3.3.90.39	2.500,00	Tesouro	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

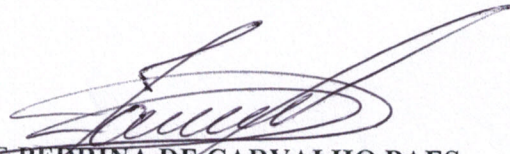
de Cultura e Turismo	Manutenção da Cultura e Turismo				
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2029 – Manutenção da Cultura e Turismo	3.3.90.39	4.040,00	Tesouro	81
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2029 – Manutenção da Cultura e Turismo	3.3.90.39	2.700,00	Tesouro	88
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2029 – Manutenção da Cultura e Turismo	3.3.90.39	760,00	Tesouro	89
02.08 – Secretaria de Finanças e Planejamento	04.121.0010.2042 – Manutenção da Secretaria de Finanças	4.4.90.52	49.000,00	Tesouro	149
02.09 – Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.2047.– Preservação e Conservação Ambiental	3.3.90.39	11.000,00	Tesouro	161

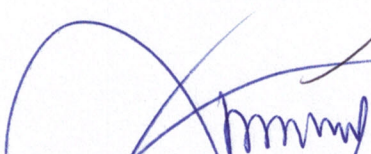
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), provenientes de transferência de Recursos Federais.
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez Mil Reais), provenientes de transferência de Recursos do Estado.

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 05 de outubro de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários


JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

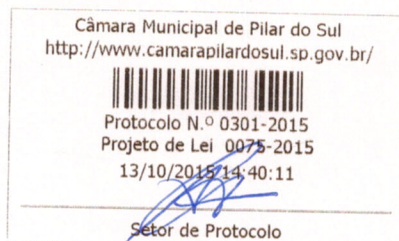


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br



Projeto de Lei n.º ⁷⁵2015
De 05 de outubro de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 071/2015

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de dar continuidade nas ações planejadas no orçamento.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.